



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 58/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.907 DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.280,16 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.3104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	46.280,16

Art. 2º - O recurso para a Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R\$ 46.280,16 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	46.280,16	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	46.280,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2017, 74^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
